



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei nº 1.336, de 22/12/2000

Orça a Receita e Fixa a Despesa Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2001, incluindo Fundos Municipais

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 2001, distribuídos pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a receita geral do município em R\$ 6.013.000,00 (Seis milhões e treze mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

I – PREFEITURA MUNICIPAL

Receitas Correntes

Receita Tributária	283.500,00
Receitas Patrimonial	25.000,00
Receita Industrial	50.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	4.160.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>47.000,00</u>
	4.567.500,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00
Transferências de Capital	<u>168.500,00</u>
TOTAL	<u>170.500,00</u>

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas Correntes

Receita Tributária	2.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferências Correntes	1.121.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>2.000,00</u>
	1.130.000,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	40.000,00
TOTAL	<u>40.000,00</u>

1.170.000,00

III – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas Correntes

Transferências Correntes	24.000,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
TOTAL	<u>30.000,00</u>

30.000,00

30.000,00

IV – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Receitas Correntes



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Transferências Correntes	<u>75.000,00</u>
TOTAL	<u>75.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Unidades Orçamentárias, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

I – Prefeitura Municipal

1 – Secretaria da Câmara Municipal	280.000,00
2 – Gabinete e Auditoria	111.000,00
3 – Procuradoria Geral do Município	35.000,00
4 – Conselhos Municipais	109.000,00
5 – Gabinete Secretário de Planejamento, Administração e Finanças	138.000,00
6 – Departamento de Planejamento e Administração	563.000,00
7 – Gabinete Secretário Saneamento e Meio Ambiente	255.000,00
8 – Gabinete Secretário Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Indústria e Comércio	53.000,00
9 – Departamento de Obras e Serviços	515.000,00
10 – Gabinete Secretário Agricultura	181.000,00
11 – Gabinete Secretário Educação	118.000,00
12 – Departamento de Ensino	1.277.000,00
13 – Gabinete Secretário Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	70.000,00
14 – Departamento de Esporte, Lazer e Turismo	96.000,00
15 – Gabinete Secretário Saúde, Higiene e Ação Social	552.000,00
16 – Departamento de Ação Social	60.000,00
17 – Reserva de Contingência	<u>325.000,00</u>
TOTAL	<u>4.738.000,00</u>
	<u>4.738.000,00</u>

II – Fundo Municipal de Saúde

1 - Coordenação do Fundo Municipal de Saúde	38.000,00
2 – Departamento de Saúde	<u>1.132.000,00</u>
TOTAL	<u>1.170.000,00</u>

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<u>30.000,00</u>
TOTAL	<u>30.000,00</u>

IV – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

1 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	<u>75.000,00</u>
TOTAL	<u>75.000,00</u>

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

I – Prefeitura Municipal

1 – Legislativo	280.000,00
3 – Administração e Planejamento	1.023.000,00
4 – Agricultura	213.000,00
5 – Comunicações	16.000,00
8 – Educação e Cultura	1.563.000,00
9 – Energia e Recursos Minerais	50.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	472.000,00



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

11 – Industria Comércio e Serviços	11.000,00
13 – Saúde e Saneamento	628.000,00
14 – Trabalho	2.000,00
15 – Assistência e Previdência	276.000,00
16 – Transporte	204.000,00
TOTAL	4.738.000,00
	4.738.000,00

II – Fundo Municipal de Saúde

13 – Saúde e Saneamento	1.170.000,00	<u>1.170.000,00</u>
TOTAL	1.170.000,00	

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

15 – Assistência e Previdência	30.000,00	<u>30.000,00</u>
TOTAL	30.000,00	

IV – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

18 – Promoção e Extensão Rural	75.000,00	<u>75.000,00</u>
TOTAL	75.000,00	

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

I – Prefeitura Municipal

3.0 – Despesas Correntes	3.867.000,00
3.1 – Despesas de Custeio	2.373.000,00
3.2 – Transferências Correntes	1.494.000,00
4.0 – Despesas de Capital	546.000,00
4.1 – Investimentos	433.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	28.000,00
4.3 – Transferências de Capital	85.000,00
9.0 – Reserva de Contingência	<u>325.000,00</u>
TOTAL	4.738.000,00

II – Fundo Municipal de Saúde

3.0 – Despesas Correntes	1.130.000,00
3.1 – Despesas de Custeio	1.091.000,00
3.2 – Transferências Correntes	39.000,00
4.0 – Despesas de Capital	40.000,00
4.1 – Investimentos	<u>40.000,00</u>
TOTAL	1.170.000,00

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.0 – Despesas Correntes	30.000,00
3.1 – Transferências Correntes	<u>30.000,00</u>
TOTAL	30.000,00

IV – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

3.0 – Despesas Correntes	75.000,00
3.1 – Transferências Correntes	<u>75.000,00</u>
TOTAL	75.000,00

Art. 4º - Integram a presente Lei, ao anexos mencionados na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, bem como os estabelecidos pelas portarias Ministeriais.

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Secretarias e Fundos Municipais, aprovadas nos anexos competentes da presente Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações orçamentárias até o limite correspondente a R\$ 325.000,00



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

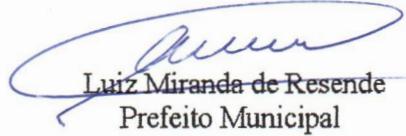
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

(Trezentos e vinte e cinco mil reais) relativo a reserva de contingência constante do presente orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Dezembro de 2000.


Luiz Miranda de Resende

Prefeito Municipal


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças